

Diário do Legislativo de 02/11/2007

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 105ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 47ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - pelos 80 Anos de Fundação

2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 31/10/2007

Presidência dos Deputados José Henrique, João Leite e Carlin Moura e da Deputada Maria Lúcia Mendonça

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 124/2007 (encaminhando o Projeto de Lei nº 1.745/2007) - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.746 a 1.759/2007 - Requerimento nº 1.404/2007 - Requerimentos das Comissões de Direitos Humanos e de Educação (4), da Deputada Ana Maria Resende e do Deputado Juninho Araújo - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte e de Política Agropecuária e do Deputado Mauri Torres - Oradores Inscritos: Discursos do Deputado Getúlio Neiva, da Deputada Elisa Costa e do Deputado João Leite; registro de presença; discursos dos Deputados Carlos Pimenta e Sargento Rodrigues - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Acordo de Líderes; Decisão da Presidência - Acordo de Líderes; Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Educação (4), da Deputada Ana Maria Resende e do Deputado Juninho Araújo; deferimento - Requerimento da Deputada Elisa Costa; deferimento; discurso do Deputado Padre João - Requerimento do Deputado Paulo Guedes; deferimento; discurso do Deputado Carlin Moura - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Tiago Ulisses, 2º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"Mensagem nº 124/2007*

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2007.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Claro dos Poções o imóvel que especifica.

Na oportunidade, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90 da Constituição do Estado de Minas Gerais, esclareço que o imóvel objeto do projeto de lei em tela se destina à instalação de um centro educacional e edificação de um centro cultural, tecnológico e esportivo.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor à elevada análise de seus Nobres Pares, o projeto em questão.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 1.745/2007

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Claro dos Poções o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Claro dos Poções o imóvel constituído pela área de 10.000,00m², situado na Rua Cel. José Coelho de Araújo, Centro, no Município de Claro dos Poções, registrado sob o nº R-1-0336, Livro 2-1, fls. 190, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" se destina à instalação de um centro educacional e edificação de um centro cultural, tecnológico e esportivo.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado, caso não seja, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, utilizado com a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.746/2007

Declara de utilidade pública a Obra Unida Abrigo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Miradouro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Obra Unida Abrigo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Miradouro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Sebastião Costa

Justificação: A Obra Unida Abrigo São Vicente de Paulo, com sede em Miradouro, é uma entidade civil, fundada em 23/4/91, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, especialmente no tocante à manutenção de estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência moral, material, intelectual, social, que devem se pautar por sua liberdade e dignidade.

Devidamente registrada no Cartório do registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro, a entidade está em pleno e regular funcionamento. Sua diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelas funções que exercem, como atesta o Juiz de Direito da Comarca.

Pelas razões expostas, conto com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.747/2007

Dispõe sobre normas para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, no Estado de Minas Gerais, deverá observar rigorosamente as condições previstas nesta lei.

Art. 2º - A empresa prestadora dos serviços mencionados no artigo anterior deverá:

I - estar regularmente constituída;

II - ter em seus quadros motoristas devidamente registrados, nos moldes estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, assim como regularmente habilitados para a condução de veículos automotores na categoria profissional ("B"), que deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados;

III - possuir local adequado e seguro para o estacionamento dos veículos;

IV - apresentar relatório técnico de impacto de vizinhança;

V - celebrar seguro para cobertura de incêndio, furto, roubo e colisão do veículo e seguro de percurso;

VI - emitir recibo a ser entregue ao cliente, para eventual comprovação futura de que se utilizou dos serviços, no qual conste:

a) o nome da empresa;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ -;

c) o dia e horário do recebimento e da entrega do veículo;

d) o nome do modelo, da marca e a placa do automóvel;

e) o local onde o veículo foi estacionado; e

f) a frase "A empresa prestadora dos serviços assim como o estabelecimento são solidariamente responsáveis por quaisquer danos causados aos veículos.";

VII - afixar, em local apropriado e visível, observado o disposto no inciso II do art. 3º desta lei, as seguintes informações:

a) o valor cobrado pelos serviços ;

b) o endereço onde os veículos serão estacionados;

c) o valor do seguro;

d) o número de vagas que o estacionamento comporta;

VII - apresentar declaração do representante legal do estabelecimento contratante, tais como restaurante, bar, danceteria, teatro e congêneres, de anuência com a prestação dos serviços de "valet";

IX - verificar, mensalmente, a eventual pontuação adquirida por seus manobristas em virtude de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Na prestação dos serviços mencionados no artigo 1º desta lei é expressamente vedado o uso de via pública para:

I - o estacionamento dos veículos;

II - a colocação de qualquer material destinado a reservar vagas ou limitar o tráfego de veículos tais como cones, cavaletes, caixotes, etc.

Parágrafo único - A colocação de qualquer material destinado à execução e à divulgação dos serviços de manobrista, tais como bancada, cabine, guarda-sol, luminoso, placas, etc. deverá ser regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos que contratem, ainda que verbalmente, os serviços prestados pelas empresas mencionadas no art. 1º desta lei, tais como restaurantes, bares, danceterias, boates, teatros, lojas, institutos de beleza, clínicas, "buffets" são solidariamente responsáveis por quaisquer danos decorrentes causados aos veículos, aos clientes e a terceiros.

§ 1º - A responsabilidade de que trata este artigo inclui o pagamento de eventuais multas que sejam aplicadas ao veículo.

§ 2º - A empresa prestadora dos serviços deverá, mediante a apresentação do recibo de que trata o inciso VII, do art. 2º desta lei, fornecer ao cliente, no prazo de três dias a contar da solicitação, declaração com o nome do motorista que estava dirigindo o veículo no dia da infração que originou a multa de que trata o parágrafo anterior, assim como o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

§ 3º - Os estabelecimentos mencionados no "caput" deste artigo deverão obter autorização junto à BHTRANS para o embarque e o desembarque de passageiros em via pública, bem como a correspondente sinalização.

§ 4º - A empresa, ao realizar a divulgação de seus serviços, não poderá vincular ao seu nome, através de qualquer meio de publicidade, o nome de bar, lanchonete, restaurante, boate, danceteria, teatro, casa de espetáculos e congêneres, sem a expressa autorização do representante legal desses estabelecimentos.

§ 5º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará ao infrator o recolhimento do material de divulgação e, na hipótese de reincidência, a aplicação de multa no valor de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), dobrada em caso de reincidência.

Art. 5º - No caso de inobservância das normas previstas nesta lei, a empresa prestadora do serviço, assim como o estabelecimento contratante serão notificados para regularizarem as irregularidades cometidas, em trinta dias, e, caso a advertência não seja observada, será aplicada, para ambos, a multa de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), dobrada em caso de reincidência.

§ 1º - Na hipótese de extinção da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - Ufemg -, a atualização monetária dos valores constantes neste artigo far-se-á pela variação do Índice Geral de Preços - IGP -, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - Na hipótese de não serem atendidas as determinações constantes nesta lei, mesmo após a aplicação das multas mencionadas no "caput", poderá ser determinada a interdição e, conforme o caso, o fechamento da empresa assim como do estabelecimento contratante.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: Considerando que os serviços de estacionamentos oferecidos normalmente em eventos, shows, solenidades, bares, restaurantes, casas noturnas e congêneres, onde inúmeros manobristas recepcionam o veículo do consumidor, encarregando-se de estacioná-lo em área privativa ou pública, mediante o pagamento de um valor fixo; considerando a existência do serviço de manobrista em vários estabelecimentos comerciais, já se constituindo um recurso integrado à cidade; considerando a necessidade de disciplinar a prestação deste serviço, proporcionando maiores e melhores garantias, tanto ao consumidor, quanto aos estabelecimentos contratantes; considerando a relevância de se organizar o referido serviço, no intuito de preservar a qualidade de vida, um trânsito seguro e disciplinado, segurança nos acessos aos estabelecimentos, conforto aos consumidores, respaldo aos estabelecimentos e prestadores de serviços entre outras variáveis; e, finalmente, considerando a existência de legislação pertinente no Estado de São Paulo, justifica-se então, o projeto de lei em tela, em vista da necessidade premente de estabelecer normas legais para regência do sistema de manobrista, disciplinando e organizando o serviço, para integrá-lo da forma mais adequada possível ao contexto urbano atual.

Sem sombra de dúvida faz-se necessário o estabelecimento de diretrizes, tanto para os estabelecimentos, quanto para as prestadoras do serviço, a fim de preservar os direitos e deveres inerentes ao cidadão. Observa-se que o fato não implica apenas um manobrista, uma vez que este dirige o veículo em via pública, fato que requer outros cuidados e respeito ao código de trânsito. Assim, esse serviço também deve assumir as responsabilidades inerentes.

Objetiva-se com isto, preservar os direitos e deveres tanto do poder público, quanto do cidadão, conciliando normas dentro do espaço urbano, favorecendo a harmonia na convivência, adaptando-se às exigências da modernidade, acompanhando a evolução dos recursos sociais para, enfim, manter e melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Além disso, esta propositura também torna de responsabilidade solidária a empresa prestadora do serviço, o que com certeza fará com que essa aumente os cuidados com contratação, manutenção, fiscalização e aprimoramento de seus funcionários.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

projeto de lei nº 1.748/2007

Cria o Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura da Zona da Mata e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura na Zona da Mata.

Parágrafo único - Integram o Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura da Zona da Mata, criado por esta lei, os Municípios de Acaiaca, Argirita,

Astolfo Dutra, Bicas, Cataguases, Chácara, Coronel Pacheco, Descoberto, Divinésia, Goianá, Guarará, Itamarati de Minas, Laranjal, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Olaria, Piau, Presidente Bernardes, Rio Novo, Rochedo de Minas, Rodeiro, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Tabuleiro, Teixeiras, Tocantins, Viçosa e Volta Grande.

Art. 2º - Receberão incentivos e benefícios fiscais destinados a estimular o desenvolvimento econômico e social da região, na forma prevista nesta lei, as empresas da agroindústria e os fruticultores dos municípios integrantes do Pólo criado por esta lei que venham a expandir suas atividades e os que nele venham a se instalar.

Art. 3º - Constituem incentivos a serem concedidos às agroindústrias e aos fruticultores a que se refere o art. 2º desta lei:

I - a elaboração de projetos, sob a coordenação do órgão estadual competente, compreendendo estudos de solo e suporte tecnológico;

II - a prestação de serviços e a execução de obras de infra-estrutura, pelos diversos órgãos da administração pública estadual direta ou indireta, para a implementação dos projetos a que se refere o inciso I;

III - a abertura, pelo Estado, de linhas de crédito com condições especiais para o financiamento de ações, projetos e iniciativas relacionadas às atividades da fruticultura no Pólo criado por esta lei.

Art. 4º - Constituem benefícios fiscais a serem concedidos às agroindústrias e aos fruticultores a que se refere o art. 2º:

I - a redução da carga tributária do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS - para até 12% (doze por cento) nas operações internas destinadas à aquisição de insumos e equipamentos utilizados em sua atividade, observados os prazos, formas e condições estabelecidos em regulamento;

II - a concessão de período de carência de dois anos, contado do início de suas atividades, para o recolhimento do ICMS pelas empresas integrantes do Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura, findo o qual o pagamento será efetuado em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem encargos, ficando a empresa obrigada, a partir do terceiro ano, a recolher o imposto nos prazos e nas condições estabelecidas na legislação em vigor;

III - a concessão de incentivos fiscais relativos a tributos de competência federal, mediante convênio do Estado com a União.

Art. 5º - Os municípios a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta lei poderão, a seu critério, mediante lei municipal, conceder benefícios fiscais às empresas que implantarem projetos agroindustriais em seus territórios.

Art. 6º - Os benefícios fiscais previstos nesta lei serão concedidos mediante o cumprimento, pelo Poder Executivo, das condições estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo enviar à Assembléia Legislativa, semestralmente, os dados estatísticos relativos ao Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura da Zona da Mata, criado por esta lei, incluindo-se o número de empresas atendidas e o montante de recursos liberados pelas linhas de crédito oficiais.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro subsequente.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: Esta proposição visa à criação do Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura da Zona da Mata, compreendendo a oferta de incentivos que permitam o surgimento de infra-estrutura agroindustrial e produtiva adequada para sua implementação nestas 33 cidades: Acaiaca, Argirita, Astolfo Dutra, Bicas, Cataguases, Chácara, Coronel Pacheco, Descoberto, Divinésia, Goianá, Guarará, Itamarati de Minas, Laranjal, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Olaria, Piau, Presidente Bernardes, Rio Novo, Rochedo de Minas, Rodeiro, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Tabuleiro, Teixeiras, Tocantins, Viçosa e Volta Grande.

A implantação da fruticultura na Zona da Mata trouxe decisivo incremento à agroindústria e à produção nessa região, que carece, portanto, de incentivos para o seu efetivo desenvolvimento, uma vez que se percebe o notório aumento do número de fruticultores e a demanda crescente de seus produtos em todo o mercado nacional. Além disso, o Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura da Zona da Mata incrementará a criação de empregos na região, direta e indiretamente.

A agroindústria é de fundamental importância para o desenvolvimento da Zona da Mata e amplia para o Estado a base de arrecadação, sobretudo proporcionando a geração de novos empregos e renda.

Por essas razões, conto com os nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Política Agropecuária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.749/2007

Dispõe sobre a criação do Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura na Região do Sul de Minas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura na Região do Sul de Minas.

Parágrafo único - Integram o Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura da Região do Sul de Minas, criado por esta lei, os Municípios de Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Poço Fundo, Serrania, Aiuruoca, Andrelândia, Arantina, Bom Jardim de Minas, Carvalhos, Cruzília, Minduri, Passa-Vinte, Seritinga, Serranos, Cristina, Virgínia, Carrancas, Lavras, Nepomuceno, Alpinópolis, Itaú de Minas, São José da Barra, Albertina, Inconfidentes, Jacutinga, Monte Sião, Ouro Fino, Bom Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Munhoz, Senador José Bento, Cordislândia, Heliadora, São João da Mata, São Sebastião da Bela Vista, Silvianópolis, Turvolândia, Alagoa, Cambuquira, Itamonte, Itanhandu, Lambari, Passa-Quatro, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Guapé, Ilícinea, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Tomé das Letras, Três Corações e Três Pontas.

Art. 2º - O Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura na Região do Sul de Minas visa a:

I - incentivar a produção, a industrialização, a comercialização e o consumo de frutas;

II - promover o desenvolvimento de pesquisas e experimentos que visem à melhoria da qualidade e à produtividade da fruticultura, nas diversas fases de produção e beneficiamento;

III - contribuir para a geração de empregos, para o aumento da renda no meio rural e para a melhoria das condições de vida nos municípios participantes, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável;

IV - incentivar e apoiar projetos de qualificação profissional e capacitação voltada para a fruticultura.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo, na constituição do Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura na Região do Sul de Minas:

I - estimular o cooperativismo e outras formas de associativismo entre os produtores, em particular nas ações voltadas para a irrigação, a compra de insumos, a industrialização e a comercialização do produto;

II - criar mecanismos que facilitem a padronização e a classificação dos produtos e das embalagens, com vistas à instituição de certificados de qualidade;

III - implantar sistema de informação de mercado, interligando órgãos públicos, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio frutícola;

IV - exercer controle fitossanitário dos materiais de propagação das plantas, bem como do uso de agrotóxicos;

V - a destinação de recursos específicos para a pesquisa, a inspeção sanitária, a assistência técnica e a extensão rural;

VI - fornecer assistência técnica aos produtores, sendo esta gratuita para a agricultura familiar;

VII - desenvolver ações de capacitação profissional de técnicos, agricultores e trabalhadores, aí incluindo os aspectos gerenciais e de comercialização;

VIII - incentivar, nas regiões produtoras de frutas, a implantação de agroindústrias, em especial os empreendimentos autônomos pequenos e médios e os de cooperativas ou de associações de produtores;

IX - facilitar aos produtores carentes de recursos, às cooperativas e às associações de produtores o acesso ao crédito nas instituições públicas de fomento do Estado, no BNDES e junto ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO.

§ 1º - Para atender ao disposto neste artigo, poderão ser celebrados convênios e contratos com entidades de direito público ou privado que desenvolvam atividades nas áreas de atuação do programa.

§ 2º - O Estado deverá instituir linhas de financiamentos a projetos de investimentos e custeio com custo compatível com seu propósito social.

Art. 4º - Receberão incentivos e benefícios fiscais destinados a estimular o desenvolvimento da fruticultura na região os produtores rurais, as indústrias de beneficiamento, as empresas de comércio e as instituições voltadas para a capacitação profissional instaladas nos municípios que compõem o Pólo de Desenvolvimento e que efetivamente se integrem nos objetivos estabelecidos no art. 2º.

Art. 5º - Constituem benefícios fiscais a serem concedidos às agroindústrias e aos fruticultores a que se refere o art. 4º:

I - a redução da carga tributária do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS - para até 12% (doze por cento) nas operações internas destinadas à aquisição de insumos e equipamentos utilizados em sua atividade, observados os prazos, as formas e as condições estabelecidos em regulamento;

II - a concessão de período de carência de dois anos contados do início de suas atividades, para o recolhimento do ICMS pelas empresas integrantes do Pólo de Fruticultura, após o fim do qual o pagamento será efetuado em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem encargos, ficando a empresa obrigada, a partir do terceiro ano, a recolher o imposto nos prazos e nas condições estabelecidas na legislação em vigor;

III - a concessão de incentivos fiscais relativos a tributos de competência federal, mediante convênio do Estado com a União.

Art. 6º - Os benefícios fiscais previstos nesta lei serão concedidos mediante o cumprimento, pelo Poder Executivo, das condições estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data da sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: Este projeto pretende incentivar a fruticultura e as agroindústrias, agregando valor à produção agrícola, criando condições para aumentar a oferta de empregos e contribuindo para o desenvolvimento regional do Sul de Minas.

Outra questão importante é a necessidade de aumentar a diversidade de frutas produzidas e principalmente agregar valor à produção com o beneficiamento e a industrialização das frutas, criando uma cadeia produtiva capaz de desenvolver a economia regional.

Outro aspecto do projeto diz respeito ao incentivo aos pequenos e aos médios produtores, estimulando a criação de associações e cooperativas de produção e facilitando o acesso ao crédito.

Ao estimular a formação profissional, o projeto também cria condições para qualificar os trabalhadores e inseri-los no mercado de trabalho, além de garantir a qualidade da produção e do beneficiamento. A criação de postos de trabalho derivados do incentivo à fruticultura amplia o alcance social deste projeto.

A evolução da fruticultura no Sul de Minas e a própria demanda dos agricultores, fizeram com que a antiga Estação Experimental de Viticultura e Enologia diversificasse seus trabalhos, sendo atualmente, além da uva e do vinho, trabalhadas outras espécies importantes para a economia regional, como pessegueiros, ameixeiras, nectarineiras, figueiras, caquizeiros, morangueiros e amoreiras.

No Sul de Minas, há diversas pequenas indústrias que produzem polpas, doces, compotas e geléias. Ali também se localiza a única processadora e concentradora de suco de laranja no Estado, que é a Campinho Citrus.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.750/2007

Cria o Serviço Voluntário de Capelania Hospitalar em todos os nosocômios públicos ou privados que possuam número igual ou superior a trinta leitos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado em todos os nosocômios públicos ou privados com trinta ou mais leitos o Serviço Voluntário de Capelania Hospitalar, objetivando o atendimento espiritual e religioso aos pacientes internados e a seus familiares, assim como aos profissionais de saúde e aos funcionários, respeitada a vontade deles.

Art. 2º - O Serviço Voluntário de Capelania Hospitalar estará afeto e subordinado à direção do hospital, cabendo a esta aceitar ou não as indicações de novos voluntários que vierem a ser feitas pelo Capelão Titular, assim como a indicação do próprio Capelão.

Art. 3º - O Serviço Voluntário de Capelania Hospitalar será exercido mediante a assinatura de termo de adesão, celebrado entre a entidade hospitalar e o prestador do serviço.

Art. 4º - O Serviço Voluntário de Capelania Hospitalar será coordenado por um Capelão Titular formado em curso específico de capelania, com especialização na área hospitalar, credenciado por unidade de capelania voluntária da União Internacional de Pastores e Capelães Voluntários - Unipas - e aprovado pela direção da unidade, assistido por um Capelão Auxiliar.

§ 1º - O candidato a Capelão Titular deverá apresentar, além da prova de formação em capelania, "curriculum vitae", carta de referência de três capelães de diferentes denominações evangélicas formados há mais de um ano e credencial válida da União Internacional de Pastores e Capelães Voluntários - Unipas.

§ 2º - Professando o candidato outra religião, a carta de referência será assinada por membro imediatamente superior de sua ordem religiosa.

§ 3º - Obrigatoriamente, os Capelães Titular e Auxiliar serão de religiões diferentes.

§ 4º - O Serviço Voluntário de Capelania Hospitalar poderá manter, a seu critério, convênios com cursos de capelania já estabelecidos, a partir de avaliação de seu conteúdo programático, reconhecendo seus certificados como prova de formação em capelania, conforme mencionado no § 1º deste artigo.

Art. 5º - Será de responsabilidade do Capelão Titular:

I - coordenar o Serviço Voluntário de Capelania Hospitalar, respondendo por ele junto à direção do hospital;

II - selecionar e equipar os voluntários, por credo religioso, que constituirão a equipe de visitantes religiosos do hospital;

III - fornecer relatórios mensais à direção do hospital ou sempre que solicitados pelo Diretor;

IV - aprovar ou não toda literatura religiosa impressa que for distribuída no hospital;

V - distribuir e supervisionar as tarefas da equipe de visitantes;

VI - aprovar o acesso de visitantes religiosos eventuais à unidade, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 7º desta lei, transmitindo-lhes as regras estabelecidas para o exercício da capelania voluntária eventual na unidade hospitalar.

Art. 6º - O Capelão Titular ministrará periodicamente Curso Básico de Capelania Hospitalar, devendo este abranger orientações sobre o serviço de capelania, infecção hospitalar, doenças, técnicas de higiene e de paramentação, relacionamento com profissionais da saúde, teologia do sofrimento, consolo, noções de aconselhamento cristão e comportamento ético no ambiente hospitalar.

Art. 7º - O Capelão Titular formará a equipe de visitantes selecionados, obedecendo aos seguintes critérios:

I - entrevista pessoal para conhecer os motivos que levam o candidato a procurar o serviço voluntário de Capelania Hospitalar;

II - recebimento da carta de referência da autoridade religiosa, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 4º desta lei;

III - verificação da prova de participação em curso básico de Capelania Hospitalar;

IV - recebimento da documentação para registro na direção da unidade, sendo indispensáveis a Carteira de Identidade, o CPF, duas fotos 3x4 recentes, comprovante de residência, credencial válida da União Internacional de Pastores e Capelães Voluntários - UNIPAS - e carta de apresentação da entidade de origem.

Art. 8º - As atividades da Capelania serão realizadas respeitando-se o horário designado pela direção do hospital.

Art. 9º - É vedado ao voluntário interferir nos procedimentos médicos adotados para o tratamento dos pacientes, assim como oferecer qualquer tipo de alimentos, medicação ou outros produtos, sem a prévia autorização da direção do hospital.

Art. 10 - A equipe deverá trabalhar portando crachá fornecido pela direção do hospital, devendo identificar-se sempre que solicitado.

Art. 11 - O voluntário não poderá transitar pelo hospital fora dos horários designados para o serviço, sob nenhum pretexto.

Art. 12 - O voluntário que desobedecer a quaisquer dispositivos desta lei será suspenso de suas atividades, de imediato, por tempo a ser determinado pelo Capelão Titular, em consonância com a direção do hospital.

Art. 13 - A direção do hospital deverá designar espaço físico a ser utilizado pelo Capelão Titular para entrevistar voluntários, receber pessoas, realizar reuniões com a equipe e guardar material a ser utilizado em serviço.

Art. 14 - O Serviço Voluntário de Capelania Hospitalar não gera vínculo empregatício nem obrigações de naturezas trabalhista, previdenciária ou afins.

Art. 15 - Ficam invalidadas, a partir da publicação desta lei, as credenciais de capelania emitidas por instituições não conveniadas ao Serviço Voluntário de Capelania Hospitalar das instituições hospitalares estaduais.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: Em que pese às disposições constitucionais e legais, verifica-se que certos estabelecimentos hospitalares costumam não oferecer condições adequadas para que religiosos possam levar aos pacientes e a seus familiares os serviços a que se dispõem. Na maioria das vezes, não se trata de intransigência dos hospitais, mas sim um cuidado para com a própria tranquilidade dos pacientes, dos familiares e do próprio serviço médico, pois se tem percebido que aos visitantes falta um preparo especial para o desenvolvimento da atividade a que se propõem. Há casos em que, ao invés de consolo, levam desespero ao paciente, tormento à família e irritação aos profissionais de saúde. O visitante deve ser aquele que amenize a dor do paciente, que saiba consolar, que tenha empatia, que obedeça às ordens do hospital, que guarde sigilo e que aja com extremo bom-senso.

Para que existam equipes bem-formadas, é necessário que exista a capelania. Em muitos momentos de sua vida, o ser humano necessita ser consolado, confortado e orientado para enfrentar as aflições do mundo. A capelania hospitalar desempenha esse papel, ajudando quem está enfermo, durante sua internação.

O serviço prestado pelos voluntários será para todos os cristãos, e até mesmo para ateus, caso queiram, independentemente do credo religioso que professarem, o mesmo se dando com o Capelão Titular, que, preenchendo os requisitos propostos por este projeto de lei, poderá ser de qualquer religião.

Por entendermos ser absolutamente necessária a visitação aos pacientes, aos familiares, aos profissionais da saúde e aos funcionários de hospitais, conforme critérios seguros, éticos, disciplinados e eficazes, é que esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.751/2007

Cria o Serviço Voluntário de Capelania Carcerária em todos os estabelecimentos do sistema penitenciário e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Voluntário de Capelania Carcerária em toda unidade carcerária do sistema penitenciário do Estado, objetivando o

atendimento espiritual e religioso aos presos, internados e seus familiares, assim como aos profissionais de segurança, respeitada, sempre, a sua vontade.

Art. 2º - O Serviço Voluntário de Capelania Carcerária estará afeto e subordinado à direção da unidade prisional, cabendo a esta aceitar ou não as indicações de novos voluntários que vierem a serem feitas pelo Capelão Titular, assim como a do próprio Capelão.

Art. 3º - O Serviço Voluntário de Capelania Carcerária será exercido a partir da assinatura de termo de adesão, celebrado entre a unidade prisional e o prestador do serviço.

Art. 4º - O Serviço Voluntário de Capelania Carcerária será coordenado por um Capelão Titular formado em curso específico de capelania, com especialização na área carcerária, credenciado por unidade de capelania voluntária da União Internacional de Pastores e Capelães Voluntários - Unipas -, aprovado pela direção da unidade e assistido por um Capelão Auxiliar.

§ 1º - O candidato a Capelão Titular deverá apresentar, além da prova de formação em capelania, "currículum vitae", carta de referência de três capelães de diferentes denominações evangélicas formados há mais de um ano e credencial válida da União Internacional de Pastores e Capelães Voluntários - Unipas.

§ 2º - Professando o candidato outra religião, a carta de referência será assinada por membro imediatamente superior de sua ordem religiosa.

§ 3º - Obrigatoriamente, os Capelães Titular e Auxiliar serão de religiões diferentes.

§ 4º - Serviço Voluntário de Capelania Carcerária das instituições carcerárias estaduais poderá manter, a seu critério, convênios com cursos de capelania já estabelecidos, a partir da avaliação de seu conteúdo programático, reconhecendo seus certificados como prova de formação em capelania, mencionada no § 1º deste artigo.

Art. 5º - Será de responsabilidade do Capelão Titular:

I - coordenar o Serviço Voluntário de Capelania Carcerária, respondendo por ele junto à direção da unidade;

II - selecionar e equipar, para diferentes credos religiosos, os voluntários que constituirão a equipe de visitantes religiosos da unidade;

III - fornecer relatórios à direção da unidade, mensalmente ou sempre que solicitados pelo Diretor;

IV - aprovar, ou não, a literatura religiosa impressa que for distribuída na unidade;

V - distribuir e supervisionar as tarefas da equipe de visitantes;

VI - aprovar o acesso de visitantes religiosos eventuais à unidade, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 7º desta lei e transmitindo-lhes as regras estabelecidas para o exercício da capelania voluntária eventual na unidade.

Art. 6º - O Capelão Titular ministrará curso básico de capelania carcerária, periodicamente, devendo abranger orientações sobre o serviço de capelania, ética carcerária, compromisso com a não-violência, respeito à vida, solidariedade, relacionamento com profissionais de segurança, teologia do sofrimento, consolo, noções de aconselhamento cristão e comportamento ético no ambiente prisional.

Art. 7º - O Capelão Titular formará a equipe de visitantes selecionados obedecendo aos seguintes critérios:

I - entrevista pessoal para conhecer os motivos que levam o candidato a procurar o Serviço Voluntário de Capelania Carcerária;

II - recebimento da carta de referência da autoridade religiosa, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 4º desta lei;

III - verificação da prova de participação em curso básico de capelania carcerária;

IV - recebimento da documentação para registro na direção da unidade, sendo indispensáveis a Carteira de Identidade, o CPF, duas fotos 3x4 recentes, comprovante de residência, credencial válida da União Internacional de Pastores e Capelães Voluntários - Unipas - e carta de apresentação da entidade de origem.

Art. 8º - As atividades da Capelania serão realizadas respeitando-se o horário designado pela direção da unidade.

Art. 9º - É vedado ao voluntário interferir nos procedimentos disciplinares adotados para o tratamento dos internos, assim como oferecer qualquer tipo de alimento, medicação, objetos ou outros produtos, sem a prévia autorização da direção da unidade.

Art. 10 - A equipe deverá trabalhar portando crachá fornecido pela direção da unidade, devendo identificar-se sempre que solicitado.

Art. 11 - O voluntário não poderá transitar pela unidade fora dos horários designados para o serviço, sob nenhum pretexto.

Art. 12 - O voluntário que desobedecer a quaisquer dispositivos desta lei será suspenso de suas atividades, de imediato, por tempo a ser determinado pelo Capelão Titular, em consonância com a direção da unidade.

Art. 13 - A direção da unidade deverá designar espaço físico a ser utilizado pelo Capelão Titular para entrevistar voluntários, receber pessoas, realizar reuniões com a equipe e guardar material a ser utilizado em serviço.

Art. 14 - O Serviço Voluntário de Capelania não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 15 - Ficam revogadas, a partir da publicação desta lei, as credenciais de capelania emitidas por instituições não conveniadas com o Serviço Voluntário de Capelania Carcerária das instituições carcerárias estaduais.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, com a cooperação da comunidade, conforme se extrai dos ditames dos arts. 4º e 10 da Lei de Execução Penal. Determinadas pessoas, previamente preparadas, devem ter acesso regulamentar aos institutos penais para promover a dignidade e a cidadania dos presos, internos e funcionários.

O Estado deve incentivar e viabilizar todas as modalidades de participação da sociedade na administração e controle dos serviços públicos das penitenciárias, centros de detenção e outros organismos que reprimem a liberdade do cidadão, já que todo ser humano deve receber um tratamento humano, pois o preso e o cidadão livre são absolutamente iguais em dignidade pessoal.

Em que pese a disposições constitucionais e legais a respeito, verifica-se que certos estabelecimentos prisionais costumam não oferecer condições adequadas para que religiosos levem aos internos e seus familiares os serviços a que se dispõem. Na maioria das vezes, não se trata de intransigência das unidades, mas, sim, um cuidado para com a própria tranquilidade e segurança dos presos e familiares e do próprio serviço penitenciário, pois se tem percebido que aos visitantes falta um preparo especial para o desenvolvimento da atividade a que se propõem. Há casos em que, no lugar de consolo, levam desespero e mais violência ao interno, tormento à família e irritação aos profissionais de segurança.

O visitante deve ser aquele que amenize a dor do preso, que saiba consolar, que tenha empatia, que obedeça às ordens da unidade, que guarde sigilo e que aja com extremo bom-senso. Para que existam equipes bem formadas, é necessário que exista a capelania. Em muitos momentos de sua vida, o ser humano necessita ser consolado, confortado e orientado para enfrentar as aflições do mundo. A Capelania Carcerária desempenha este papel, ajudando alguém que está privado de sua liberdade por um ato que deve ser punido e entendido.

O serviço prestado pelos voluntários será para todos os cristãos e até mesmo para ateus e seguidores de outras religiões, caso queiram, independentemente do credo religioso que professem, o mesmo se dando com o Capelão Titular, que, preenchendo os requisitos desta lei, poderá ser de qualquer religião.

Por entendermos ser absolutamente necessária a visitação aos detentos e internos, familiares e outros, dentro de critérios seguros, éticos, disciplinados e eficazes, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.752/2007

Institui a Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Regional da Zona da Mata e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Regional da Zona da Mata, com o objetivo de consolidar a região da Zona da Mata como pólo de desenvolvimento e de negócios relacionados com o comércio exterior, mediante o aproveitamento da infra-estrutura do Aeroporto Regional da Zona da Mata.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo, para a consecução dos objetivos da Política:

- I - apoiar a criação de centros de prestação de serviços de movimentação, distribuição e armazenagem de mercadorias;
- II - facilitar a realização dos transportes multimodal, intermodal e de transbordo e a utilização, a consolidação e a desconsolidação de cargas;
- III - incentivar a criação de parque industrial voltado para a indústria não poluente de alta tecnologia e de produtos de grande valor agregado;
- IV - promover o incremento das operações de importação e exportação de mercadorias e da prestação de serviços, com utilização do transporte aéreo pelo Aeroporto Regional da Zona da Mata;
- V - incentivar o desenvolvimento ordenado dos Municípios situados no entorno do Aeroporto Regional da Zona da Mata, orientando-os para a instalação de empresas dedicadas às atividades de comércio exterior, cargas e serviços e a atividades complementares a estas;
- VI - atrair empresas seguradoras, de entrega de encomendas, de transporte e de turismo para o entorno do Aeroporto;
- VII - criar incentivos para os setores hoteleiro e de alimentação;
- VIII - promover a criação ou a ampliação de terminais de carga.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Justificação: Este projeto de lei busca criar melhores condições para o incremento das atividades aeroportuárias do Aeroporto Regional da Zona da Mata, para que ele passe a operar com sua capacidade total, e, conseqüentemente, para a instalação de indústrias, consolidando-o assim como pólo de desenvolvimento e de negócios relacionados com o comércio exterior na região da Zona da Mata. Tais medidas colocariam a região da Zona da Mata na rota do comércio internacional, visto que as empresas que se instalarem nessa região terão os benefícios dos incentivos fiscais propostos no projeto, o que diminuiria consideravelmente o custeio de seus produtos e facilitaria o escoamento e o transporte das mercadorias, garantindo-lhes preços competitivos capazes de atender cada vez mais à exigente economia globalizada.

Para os Municípios vizinhos do aeroporto, a implantação desse novo pólo industrial possibilitaria um aumento considerável de receita tributária e a criação de milhares de postos de trabalho, diretos e indiretos, contribuindo para amenizar o desemprego, um dos problemas mais aflitivos de nossa sociedade, principalmente das cidades do interior, diminuindo o crescente êxodo de trabalhadores para as grandes cidades.

Há que se considerar ainda que, comparativamente ao ganho que terá o Estado, tanto no âmbito econômico quanto no social, os investimentos a serem feitos pelo poder público serão de pequena monta, visto que, além do apoio de toda a infra-estrutura já existente de um moderno aeroporto, no nível dos melhores do mundo, nossa malha viária está em franco processo de modernização. Esse último fator contribui decisivamente para o sucesso do empreendimento, garantindo um abastecimento eficiente de matérias-primas de todos os pontos do Estado e do País, bem como o escoamento da parte da produção que se destinar ao mercado consumidor interno.

O setor de prestação de serviços também será muito relevante para dar sustentação a todo tipo de demandas de serviços, o que, certamente, atrairá para aquela localidade as grandes empresas do ramo. Por fim, quanto ao aspecto do turismo, é importante salientar que, junto do desenvolvimento industrial que se pretende alcançar, os suportes hoteleiro e de lazer se farão também necessários.

A Constituição da República, em seu art. 170, incisos VII e VIII, estatui que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da redução das desigualdades regionais e sociais e da busca do pleno emprego.

A Carta Magna, em seu art. 23, inciso X, atribui competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no que concerne ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização e à promoção da integração social dos setores desfavorecidos.

A Constituição Estadual, por sua vez, no seu art. 61, incisos XVII, XVIII, XIX, determina que compete à Assembléia Legislativa dispor, com a sanção do Governador do Estado, sobre matérias decorrentes da competência comum, da legislação concorrente e da competência reservada ao Estado federado.

Deve-se frisar, por outro lado, que a matéria em análise não está relacionada no rol daquelas de iniciativa privativa previstas no art. 66 da Constituição mineira e, conseqüentemente, insere-se no campo de competência em que atua o parlamentar, que pode, dessa forma, iniciar o processo legislativo em matéria dessa natureza.

Saliente-se que o Programa de que trata a proposição visa a estabelecer diretrizes com vistas ao estímulo das atividades econômicas na região do Aeroporto Regional da Zona da Mata, criando condições que possam promover e multiplicar as atividades comercial e produtiva; é, portanto, de grande alcance social.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Turismo e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.753/2007

Dispõe sobre a responsabilidade das indústrias farmacêuticas e das empresas de distribuição de medicamentos de dar destinação adequada a medicamentos com prazos de validade vencidos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e das empresas de distribuição de medicamentos dar destinação adequada aos produtos que estiverem sendo comercializados na rede de farmácias no Estado e estiverem com seus prazos de validade vencidos ou fora de condições de uso.

§ 1º - Para efeito desta lei, considera-se farmácia o estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficiais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e do atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

§ 2º - Para efeito desta lei, consideram-se empresa de distribuição a distribuidora e o fornecedor de insumo e medicamentos aos estabelecimentos de manipulação de fórmulas magistrais e oficiais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

Art. 2º - É assegurado às farmácias recusar o recebimento de produtos farmacêuticos cujos prazos de validade específicos tenham decorrido em mais de um terço de sua totalidade.

Parágrafo único - A assunção, pela indústria farmacêutica, de compromisso de imediata substituição dos medicamentos cujos prazos de validade venham a expirar em poder das farmácias e das empresas de distribuição excepciona a prerrogativa disposta no "caput" deste artigo.

Art. 3º - A partir do dia em que expirar o prazo de validade dos medicamentos, as farmácias informarão aos fabricantes a lista de medicamentos que têm seus prazos de validade vencidos a fim de que sejam tomadas as medidas determinadas por esta lei.

§ 1º - No prazo máximo de quinze dias a contar do recebimento das informações de que trata o "caput" deste artigo, os fabricantes ou as empresas de distribuição de medicamentos providenciarão o recolhimento dos produtos para a destinação legalmente aplicável a cada caso.

§ 2º - A substituição a que se refere o parágrafo único do art. 2º pelas indústrias farmacêuticas dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias e das empresas de distribuição dar-se-á no prazo mínimo de quinze dias a partir da notificação.

§ 3º - Caso o medicamento cuja distribuição foi assegurada já não seja fabricado, fica a indústria farmacêutica obrigada a restituir à farmácia, ao distribuidor ou à entidade adquirente as quantias pagas, monetariamente corrigidas.

§ 4º - Caso o medicamento seja fornecido pelos distribuidores representantes da venda de medicamentos da indústria farmacêutica, este será o canal de retorno para o legítimo ressarcimento da indústria para a farmácia ou a entidade adquirente.

Art. 4º - Considera-se antecipadamente vencido o medicamento cuja posologia não possa ser inteiramente efetivada no prazo de validade ainda remanescente.

Art. 5º - A inobservância dos dispositivos constantes nesta lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - A atividade que tenha por objetivo a destinação final dos medicamentos vencidos ou fora de condições de uso, a ser exercida no território do Estado de Minas Gerais, deve ser submetida a prévia análise e licenciamento da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM -, de conformidade com as normas ambientais vigentes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: O comércio varejista de produtos farmacêuticos, que compreende a comercialização de farmácias e drogarias, é o único ramo de atividades no País que tem preços controlados pelo Governo.

As farmácias e drogarias compram os medicamentos por preços determinados pelos fabricantes e, seguindo a margem de lucro de 30% imposta pelo Governo, através da Portaria nº 37/92, do Ministério da Economia Fazenda e Planejamento, que regulamenta o comércio farmacêutico, acham o valor final da venda, comumente chamado de preço máximo ao consumidor.

As farmácias e drogarias são estabelecimentos comerciais diferentes do comércio comum; primeiro porque necessitam de funcionários especializados que conheçam profundamente os produtos à venda nas prateleiras, nos balcões e nas gôndolas, dêem orientação aos consumidores e exerçam a difícil missão de ler receitas médicas.

As farmácias e drogarias praticam horário extenso para melhor atender à população, abrindo às 7 horas e encerrando o expediente às 22 horas. Abrindo durante 15 horas, necessitam de duas turmas de empregados para cumprirem os horários.

A quase totalidade das farmácias e das drogarias abrem suas portas aos domingos e nos feriados, pagando horas extras aos seus empregados, além de contratarem segurança a fim de evitarem assaltos.

O horário praticado por farmácias e drogarias, bem como a abertura aos domingos e nos feriados, só aumenta suas despesas: turmas dobradas, salários dobrados, maior consumo de energia, telefone, água, segurança. A margem bruta de 30% que é destinada às farmácias e às drogarias compromete 12% de impostos diretos cobrados sobre o preço máximo ao consumidor.

Desse modo, pagando os impostos restam 18% para cobrir as despesas com empregados, aluguel, luz, água, telefone, impostos estaduais e municipais, taxas do Conselho Regional de Farmácia e outras.

Apesar das dificuldades que estão sendo mostradas, um problema muito sério vem descapitalizando o comércio varejista de medicamentos: é a grande incidência de remédios vencidos tirados diariamente das prateleiras das farmácias. O número desses produtos é tão grande, que chega a alamar o proprietário da drogaria. Os medicamentos existentes nas drogarias em torno de 70% são compostos de produtos com tarja vermelha, isto é, só podem ser vendidos sob prescrição médica, e muitos com tarja preta, que obriga a retenção da receita. Desse modo, a responsabilidade pela saída do produto é totalmente dos fabricantes, e estes fogem dessa responsabilidade da troca, mesmo existindo legislação que obriga o ressarcimento do prejuízo. Falamos da Portaria nº 802 (artigo 12, § 8º), de 8/10/98, do Ministério da Saúde.

De acordo com os órgãos governamentais, o PROCON e o Instituto Nacional do Meio Ambiente, todo medicamento vencido, danificado ou avariado, que prejudique a saúde do consumidor é de exclusiva responsabilidade da fonte geradora (indústria).

O secretário da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Sr. Gonçalo Vincina Neto, assinou a referida portaria regulamentando o canal de distribuição de medicamentos no País, estabelecendo em seu art. 12, § 8º, a devolução dos produtos com prazo de validade vencido. Assim sendo, todas as distribuidoras de medicamentos, que atuam no Brasil, deverão cumprir as devidas formalidades no recolhimento dos produtos vencidos, sob pena de serem enquadradas em multas determinadas pelo sistema nacional de vigilância sanitária.

Os Governos Estaduais de Santa Catarina e do Paraná aprovaram projetos de leis tratando do problema das farmácias e das drogarias desses Estados. Desse modo, o Estado de Minas Gerais, defendendo os comerciantes locais, tem que fazer justiça, aprovando este projeto, a fim de transferir a responsabilidade do ônus dos remédios vencidos às indústrias farmacêuticas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Turismo e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.754/2007

Declara de utilidade pública a entidade TJ - Criança Abriga, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade TJ - Criança Abriga, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Rosângela Reis

Justificação: O TJ - Criança Abriga é entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 10/8/2000, por servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. O TJ - Criança Abriga desenvolve importante trabalho e tem por finalidade abrigar crianças em situação de risco social e pessoal, entre 3 e 6 anos de idade, em sistema de co-educação, conforme disposto na Lei Federal 8.069, de 1990, e nas diretrizes da Resolução nº 31, de 1997, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A documentação apresentada confirma que a sua diretoria é constituída por pessoas idôneas e não remuneradas e que a entidade está em funcionamento regular, atendendo, dessa forma, os requisitos legais para a declaração de sua utilidade pública. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.755/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social e Educacional Morιά – Associação Morιά, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência Social e Educacional Morιά – Associação Morιά, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Rosângela Reis

Justificação: A Associação de Assistência Social e Educacional Morιά – Associação Morιά é entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos. Tem por finalidade principal oferecer apoio e assistência social a crianças carentes e apoio, em regime de internato, a jovens e adultos em situação de dependência química, visando a sua recuperação e reabilitação.

A documentação apresentada confirma que a sua diretoria é constituída por pessoas idôneas e não remuneradas e que a entidade está em funcionamento regular, atendendo, dessa forma, os requisitos legais para a declaração de sua utilidade pública. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.756/2007

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Recreativa Novo Cruzeiro, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Recreativa Novo Cruzeiro, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Rosângela Reis

Justificação: A Associação Esportiva Recreativa Novo Cruzeiro é entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 10/7/2000. Tem por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas, especialmente o futebol amador. A documentação apresentada confirma que a sua diretoria é constituída por pessoas idôneas e não remuneradas e que a entidade está em funcionamento regular, atendendo, dessa forma, os requisitos legais para sua declaração de utilidade pública. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.757/2007

Declara de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Social, Cultural e Comunitário São Francisco de Assis, com sede no Município de Caratinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Social, Cultural e Comunitário São Francisco de Assis, com sede no

Município de Caratinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Elisa Costa

Justificação: O Centro de Desenvolvimento Social, Cultural e Comunitário São Francisco de Assis é entidade beneficente, de caráter educacional, cultural e assistencial, que não tem fins econômicos.

Sua finalidade é trabalhar em prol do desenvolvimento comunitário das famílias em situação de vulnerabilidade social. Para tanto, promove gratuitamente educação, assistência social e de saúde para as crianças de até 12 anos, profissionalização de jovens e adolescentes e presta serviços de atenção às necessidades básicas dessas famílias, incentivando o resgate da cidadania e a garantia de seus direitos.

A referida entidade contribui ainda para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais, nos níveis federal, estadual e municipal, para garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança, ao adolescente e às famílias, além de possibilitar oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano.

Diante dessas considerações, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, que pretende declarar de utilidade pública a mencionada instituição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.758/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência Social, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência Social, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Associação de Promoção e Assistência Social, fundada em 18/2/2003, com sede em Pouso Alegre, é sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como objetivo trabalhar em prol dos necessitados, angariando fundos para ajudá-los na sobrevivência, promovendo todo e qualquer tipo de evento.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à Associação melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades assistenciais, tendo em vista que ela atende os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98. Esperamos, portanto, contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.759/2007

Dispõe sobre a natureza dos contratos de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente de Segurança Socioeducativo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Considera-se, desde o início da contratação, como designação para o exercício de função pública, na forma do art. 10, § 1º, "a", da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, a celebração de contrato para prestação de serviços de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente de Segurança Socioeducativo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

Sargento Rodrigues - Ademir Lucas.

Justificação: O projeto visa reconhecer a relevante função dos Agentes de Segurança Penitenciários e Agentes de Segurança Socioeducativos que atualmente celebram contratos temporários com o Estado, considerando-os como designados para o exercício de função pública. Pelo exposto, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação deste relevante projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.404/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Coopervass pelos 47 anos de sua fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Da Comissão de Direitos Humanos em que pleiteia sejam solicitadas ao Coordenador do Procon da Assembléia informações sobre ocorrência de adulteração de combustível, assim como sobre as providências tomadas para a solução do problema.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Educação (4), da Deputada Ana Maria Resende e do Deputado Juninho Araújo.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte e de Política Agropecuária e do Deputado Mauri Torres.

Oradores Inscritos

- O Deputado Getúlio Neiva, a Deputada Elisa Costa e o Deputado João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - Gostaríamos de registrar e agradecer a presença, nas galerias, dos jovens da Escolinha de Futebol Filho do Vento, do Bairro Minaslândia, que vêm enriquecer esta tarde no Plenário. Com a palavra, o Deputado Carlos Pimenta.

- Os Deputados Carlos Pimenta e Sargento Rodrigues proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Acordo de Líderes

A totalidade dos Líderes com assento nesta Casa acordam seja prorrogado até o dia 23/11/2007 o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 31 de outubro de 2007.

João Leite, no exercício da Presidência.

Acordo de Líderes

A totalidade dos Líderes com assento nesta Casa acordam seja prorrogado até o dia 23/11/2007 o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2008.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 31 de outubro de 2007.

João Leite, no exercício da Presidência.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Transporte - aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, em 30/10/2007, dos Requerimentos nºs 1.345 e 1.346/2007, do Deputado Doutor Viana, 1.350/2007, do Deputado Jayro Lessa, e 1.354/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de Política Agropecuária - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, em

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos da Comissão de Educação (4), solicitando a retirada de tramitação dos Requerimentos nºs 1.127, 1.128, 1.130 e 1.348/2007 (Arquivem-se os requerimentos.), e da Deputada Ana Maria Resende, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 730/2007 (Arquive-se o projeto.); e, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Juninho Araújo, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.560/2007 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

O Sr. Presidente (Deputado Carlin Moura) - Vem à Mesa requerimento da Deputada Elisa Costa, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Padre João. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Padre João.

- O Deputado Padre João profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Paulo Guedes, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Carlin Moura. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Carlin Moura.

- O Deputado Carlin Moura profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

A Sra. Presidente (Deputada Maria Lúcia Mendonça) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 1º de novembro, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 47ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 29/10/2007

Presidência da Deputada Elisa Costa

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado André Quintão - Palavras do Deputado Carlin Moura - Entrega de placa - Palavras do Reitor Ronaldo Tadêu Pena - Exibição de vídeo - Apresentação musical - Palavras da Sra. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

André Quintão - Carlin Moura - Domingos Sávio - Elisa Costa - Sebastião Costa.

Abertura

A Sra. Presidente (Deputada Elisa Costa) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Sebastião Costa, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Professor Aluísio Pimenta, Assessor Especial do Governador do Estado e Reitor da UFGM na gestão 1964 a 1967, representando o Governador do Estado em exercício, Deputado Alberto Pinto Coelho; Professor Ronaldo Tadêu Pena, Reitor da UFGM; a Exma. Sra. Deputada Federal Jô Moraes; e os Exmos. Srs. Deputado Federal Virgílio Guimarães; Coronel Evandro Bartholomei Vidal, representando o Comandante da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército, General de Divisão João Roberto de Oliveira; Vereador Paulo Lamark, representando o Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Totó Teixeira; e Deputados Carlin Moura e André Quintão, autores do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença dos Exmos. Srs. Ilvo Silva de Oliveira Júnior, engenheiro civil e Vice-Presidente do Crea-MG, representando o Crea-MG; Cid Velloso, Reitor da UFGM na gestão 1986-1990; da Exma. Sra. Marília Alves, Diretora da Escola de Enfermagem; dos Exmos. Srs. Osvaldo Lemos, Diretor de Relações Internacionais da União Brasileira dos Estudantes e Secundaristas - Ubes -; Fernando Cruz Laender, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária; Djalma Francisco Carvalho, Diretor de Relações Institucionais da PUC Minas; Fernando Vaz, Coordenador do Sindicato dos Sociólogos; Tomaz Aroldo da Mota Santos, Reitor da UFGM na gestão 1994-1998; Prof. Tilden Santiago, ex-Embaixador e Assessor da Presidência da Cemig; Fernando Gonzaga Jaime, Procurador-Geral da UFGM; da Exma. Sra. Heloísa Starling, Vice-Reitora da UFGM; dos Exmos. Srs. Fagner Ribeiro Sena, Vice-Presidente da União Nacional dos Estudantes - UNE -; Vereador Paulão Augusto dos Santos; Diogo Santos, Presidente da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais; José Carlos Areas, da Coordenação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino; da Exma. Sra. Celina Alves Areas, do Sindicato dos Professores; e dos Exmos. Srs. José Zito Vieira, Vice-Presidente do PCdoB de Minas Gerais; Vereador Lucas Cardoso, da Câmara Municipal de Contagem; e professores e funcionários da UFGM.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - pelos seus 80 anos de fundação.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo coro de câmara da Escola de Música da UFMG, sob a regência de Marcos Antônio Santos.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado André Quintão

Exma. Sra. Deputada Elisa Costa, que neste ato representa o Presidente em exercício da Assembléia Legislativa, Deputado Doutor Viana; Prof. Aluísio Pimenta, Reitor da UFMG na gestão 1964-1967 e Assessor Especial do Governador, neste ato representando o Governador em exercício, Deputado Alberto Pinto Coelho; Prof. Ronaldo Tadêu Pena, Magnífico Reitor da UFMG; Exma. Sra. Deputada Federal, cara amiga, Jô Moraes; Cel. Evandro Bartholomei, representando o Gen. João Roberto de Oliveira; Exmo. Sr. Vereador Paulo Lamac, representando o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Totô Teixeira; Exmo. Deputado Carlin Moura, amigo, companheiro da Comissão de Participação Popular aqui na Assembléia, com quem tive a honra de apresentar requerimento para esta solenidade, portanto co-autor; todas as pessoas presentes; cidadãos; comunidade acadêmica; lideranças; telespectadores desta reunião especial, acompanhada pela TV Assembléia por quase 300 Municípios.

É uma alegria muito grande estarmos aqui nesta reunião especial. Compartilhamos sentimentos e lembranças caras ao homenagearmos os 80 anos de fundação da UFMG. Misturamos aqui carinho e orgulho pela instituição mineira que se destaca entre as referências brasileiras em ensino superior, produção cultural, científica e extensão. Lembramo-nos também de momentos marcantes da história contemporânea de Minas que tiveram a comunidade acadêmica da UFMG entre seus protagonistas. Sentimos, ainda, a inquietude tão própria da Universidade diante dos desafios urgentes que se colocam para a nossa sociedade. Tudo isso a UFMG tem expressado nas comemorações de seus 80 anos, unindo em atividades múltiplas e inovadoras o relato de sua história ao seu olhar para o futuro. Celebrar é também interpretar a história. É transcender momentos particulares para buscar e difundir seu significado com amplitude, em busca da evolução.

Com efeito, a UFMG, mais do que formadora de profissionais capacitados, gerou quadros da vida política e cultural do nosso Estado; mais do que produtora e transmissora de saberes, é instrumento de desenvolvimento social, econômico e cultural. A modernização de Minas Gerais do século XX se confunde com a caminhada da Universidade, como tão bem nos relata, aliás aqui presente, o autor do livro "Política e Recuperação Econômica em Minas Gerais", Prof. Otávio Dulci, nosso sempre professor, que trata do papel das universidades, não só da Universidade Federal, em todo processo, principalmente da modernização econômica do Estado. A UFMG cumpriria, assim, as funções da universidade pública, que encontramos, como semente, quando foi fundada.

Em 7/9/27, era sancionada a lei que cria a Universidade Federal de Minas Gerais, a segunda do País, reunindo as Faculdades de Direito, Medicina, Odontologia e Farmácia e a Escola de Engenharia e tendo por princípios básicos: o desenvolvimento do ensino, o empenho no progresso regional e o aprimoramento da cultura, vínculos que seriam mantidos em sua trajetória. Ao longo desses 80 anos, a UFMG conseguiu reunir excelência com a consciência de sua missão social. Os exemplos são múltiplos e reveladores. O Hospital das Clínicas, o Projeto Pólo de Integração, os festivais de inverno, a formação de professores indígenas, a parceria para implantação do parque tecnológico - BHTEC -, os Centros de Estudos Legislativos - CELs -, que são mais recentes, o Pão Forte, o Computador Popular, a produção de vacinas, além de tantos outros exemplos dessa vasta produção que envolve as múltiplas áreas de conhecimento, bem como outros que contribuíram para as produções científicas, acadêmicas e práticas no trabalho de extensão sempre em defesa da vida e da cidadania ao alcance de todos. No governo do Estado, na Prefeitura de Belo Horizonte, nas artes e na ciência encontramos expoentes, mestres ou formados na UFMG. Autran Dourado, Carlos Drummond de Andrade, Guimarães Rosa, Amílcar de Castro, Pedro Nava, Betinho de Souza estão entre nomes que nos orgulham. Citam-se ainda os ex-Presidentes Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, bem como políticos atualmente presentes na vida nacional, a exemplo dos Ministros Patrus Ananias e Walfrido dos Mares Guia, do Vice-Governador Anastasia e do Prefeito de Belo Horizonte, Fernando Damata Pimentel. A grandeza dos números que guarda o seu principal câmpus; na Pampulha, que começou a ser erguido nos anos 50, testemunha sua evolução, excelência e responsabilidade. São mais de 34 mil alunos matriculados em graduação, pós-graduação e especializações e 2.446 professores, dos quais 65% são doutores. Mais de 120 mil alunos se formaram nas salas da UFMG - inclusive este Deputado e o Deputado Carlin Moura.

Os resultados do Exame Nacional de Desempenho para a Graduação - Enad -, as avaliações positivas de sua intensa produção e formação nos mestrados, doutorados e especialização na Comissão de Aperfeiçoamento Pessoal de Ensino Superior - Capes - atestam o vigor e a qualidade. Todo esse patrimônio não foi construído sem dificuldades. Enfrentou resistências políticas e restrições financeiras, o que fez com que a Universidade buscasse parcerias e, com muita determinação, superasse as barreiras.

Não podemos deixar, nessa caminhada, de lembrar os duros anos da ditadura militar, a intervenção na Universidade, a repressão às atividades estudantis e a resistência da comunidade acadêmica. Quanto a isso, alegra-nos muito a presença do Prof. Aluísio Pimenta, ícone e, talvez, expressão mais relevante neste momento. Em sua pessoa, cumprimento todos os Reitores presentes. A Universidade de Minas foi uma das primeiras a se insurgir, com seus estudantes e professores, contra o autoritarismo. Um dos marcos do movimento estudantil do País e de sua força na resistência e luta pelas liberdades democráticas - e que, neste ano, completou 30 anos - foi o III Encontro Nacional dos Estudantes - ENE -, na Faculdade de Medicina, em junho de 1977, que seria abortado pela ocupação da Polícia Militar e a prisão de 400 estudantes de diversos Estados da Federação que haviam aqui chegado. O encontro não aconteceu, mas animou a resistência. Também na UFMG houve memoráveis reuniões do movimento pela anistia e tantos outros em defesa de um País livre e verdadeiramente democrático.

Hoje, com o olhar também voltado para o presente e a construção do futuro, a UFMG integra os esforços pela interiorização e expansão do ensino superior, compartilhando e contribuindo para esta quadra histórica de retomada do desenvolvimento econômico com justiça social que o Brasil felizmente respira. Concluo pedindo licença para também expressar e relembrar alguns aspectos que a UFMG trouxe em nossa trajetória.

Como disse, tive a felicidade de ser aluno da UFMG, na década de 80, no curso de Ciências Sociais, na querida Fafich, ainda no Santo Antônio naquela época. Lembro-me que meu primeiro período coincidiu com um belíssimo seminário realizado pela UFMG sobre os 20 anos do golpe militar. Aquele seminário marcou-me muito pela qualidade e como estímulo inicial, pois eu cursava o básico. Se minha memória não falha, sei que fui aluno do atual Prefeito Fernando Pimentel e da Profa. Sandra Starling, depois meus companheiros de partido. O seminário foi muito importante, e ali tive aquele despertar acadêmico para a área de política e as questões da história brasileira. Foram tantos professores, e já me referi a alguns. Corremos o risco da injustiça, mas lembro-me do Prof. Otávio, com quem tive a oportunidade de fazer umas duas ou três cadeiras; da Profa. Mercês Somarriba; do nosso saudoso Jarbas Medeiros; do Renan Springer, do Pierre e de tantos outros. Foram bons anos aqueles.

Depois, já em uma outra dimensão, tive oportunidade de estabelecer parcerias com a UFMG, na década de 90, sendo Secretário de Desenvolvimento Social de Belo Horizonte, quando o atual Ministro Patrus Ananias era Prefeito. Lembro-me de uma parceria muito bonita com o Colégio Técnico, com um curso específico para adolescentes com trajetória de rua. Na época, trabalhamos com o Prof. Ronald Claver e o Jed Boy, sendo que meninos de rua freqüentaram o Colégio Técnico, uma coisa muito legal e estimulante.

Depois, como Vereador, apresentei um projeto de lei em Belo Horizonte, que, aliás, deu resultado, regulamentando a instalação das estações rádio-base de telefonia celular na cidade. Esse trabalho foi feito junto ao pessoal da Engenharia Elétrica da UFMG.

Mais recentemente, aqui, na época em que fui Presidente da Comissão de Participação Popular, houve uma integração maior, principalmente com o CEL, também muito importante e onde temos vários amigos, como o Prof. Carlos Ranulfo e a Profa. Fátima Anastasia. Esse trabalho nos tem também ajudado muito na afirmação dessa Comissão inovadora da Assembléia e também no fórum estadual "Lixo e cidadania", integrante do nosso mandato e onde também se faz representar a UFMG. Portanto, nestes 80 anos, pelo menos uma pequena parte tive a oportunidade de acompanhar e vivenciar, ou seja, um pouco do que foi dito aqui.

Tenho também frustrações, e não, só alegrias. A minha frustração é não ter, na seqüência dos centros sociais, feito o mestrado no DCP. A política não deixou. Talvez, se eu não estivesse aqui, tivesse feito o mestrado. Então, vamos compensando, e nunca é tarde para recomeçar.

Quereria dizer que esta homenagem, além da dimensão política, tem uma outra afetiva, muito grande, pela importância que a Universidade teve em nossas vidas. Diria que a Assembléia não poderia, de forma alguma, diante da história e da importância da UFMG para o povo de Minas Gerais, deixar de fazer aqui esta atividade, integrando o conjunto das comemorações dos 80 anos.

Portanto, parabéns a toda a comunidade acadêmica, ao Reitor, Prof. Ronaldo; à Vice-Reitora, Profa. Heloísa, a toda a sua equipe, aos conselhos, aos professores, aos estudantes, ao movimento estudantil, aos funcionários, às entidades representativas. A PUC também completa 35 anos de existência. Acredito que essa conquista seja de todos e que, a cada momento histórico, a cada momento acadêmico do nosso país e do nosso Estado, um grupo de pessoas se integra nas mais variadas posições.

Que a UFMG continue sendo motivo de orgulho para todos nós, mineiros. Porque a UFMG, hoje, não é só patrimônio de Minas, mas de nosso querido Brasil. Muito obrigado e parabéns a todos vocês.

Palavras do Deputado Carlin Moura

Exma. Sra. Deputada Elisa Costa, neste ato representando o Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Doutor Viana; Exmo. Sr. Aluísio Pimenta, Assessor Especial do Governador do Estado de Minas Gerais e Reitor da UFMG no período 1964-1967 - nosso eterno e permanente Reitor -, neste ato representando o Governador em exercício, nosso querido Deputado Alberto Pinto Coelho; Magnífico Reitor da UFMG, Prof. Ronaldo Tadêu Pena; Exma. Sra. Deputada Federal Jô Moraes, nossa colega, companheira de lutas; Exmo. Sr. Cel. Evandro Bartholomei Vidal, representando o Comandante da 4ª Região Militar, Gen. João Roberto de Oliveira; Exmo. Sr. Vereador Paulo Lamac, representando o Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Totô Teixeira; meu querido e caríssimo Deputado Estadual André Quintão, co-autor do requerimento que deu origem a esta solenidade, ex-aluno, um dos belos frutos da nossa querida UFMG; querido Deputado Domingos Sávio, também ex-aluno da nossa querida instituição, fruto também de seu belíssimo trabalho; senhores, ex-Reitores, querido Prof. Tomaz, Prof. Cid Veloso, caríssimos professores e professoras, caríssimos servidores dessa importante instituição, nossa combatente juventude estudantil, estudantes dessa instituição, querido povo de Minas Gerais, o povo mineiro, através da Assembléia Legislativa, presta hoje sua homenagem aos 80 anos da UFMG.

Trata-se de um reencontro histórico, pois foi justamente através de uma lei aqui aprovada, em 1927, que esta instituição, motivo de orgulho para o nosso Estado, foi criada.

Há 80 anos, esta Casa, na época chamada de Congresso Mineiro, recebia o Projeto de Lei nº 19, que autorizava a criação da Universidade de Minas Gerais. Foi uma iniciativa do então Presidente do Estado, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada.

Em sua mensagem, justificava o seu espírito inovador: "Com esta minha iniciativa, creio ir ao encontro de uma das imposições da consciência mineira, qual seja a da existência eficiente e prosperidade segura de institutos que, voltados ao ensino superior, estejam na altura das aspirações civilizadoras e progressistas do povo de Minas Gerais".

Três dias após a sanção do projeto, o Presidente Antônio Carlos nomeou como primeiro Reitor o Prof. Francisco Mendes Pimentel, então Diretor da faculdade em que tive a honra de me formar, a Faculdade de Direito, nossa querida Casa de Afonso Pena. Por sua brilhante trajetória intelectual e política, o Reitor foi aprovado, com louvor, pelas congregações das quatro escolas que foram o artífice da fundação da Universidade: além da Faculdade de Direito, faziam parte a Escola de Odontologia, a Faculdade de Medicina e a Escola de Engenharia. A nomeação do primeiro Reitor faz, outra vez, a história desta Assembléia se cruzar com a da Universidade, pois Mendes Pimentel havia sido Deputado desta Casa, onde se destacou como defensor incansável da educação do nosso povo, sendo autor do projeto que reorganizou o ensino profissional no Estado.

Mendes Pimentel foi um homem à frente de seu tempo. Elaborou o regulamento da Universidade, e nele se desenhou uma instituição livre, autônoma, fundamentalmente democrática e com o compromisso de responder aos interesses públicos e à necessidade de fortalecer um projeto de desenvolvimento e de afirmação da cultura nacional. Citaria aqui, entre os seus muitos feitos, a criação da Fundação Afonso Pena, que nasceu com a incumbência de oferecer assistência aos estudantes necessitados. Hoje, em uma justa homenagem, a entidade, que segue os mesmos princípios que a criaram, leva o seu nome: Fundação Mendes Pimentel - Fump.

Graças a essa concepção de democracia e inclusão social, eu, um jovem vindo do Vale do Rio Doce, pude entrar e freqüentar as aulas na Faculdade de Direito. Graças à bolsa que tive da Fump, pude sustentar meus estudos e me formar como advogado.

Nesta tribuna, lembrando todos os professores e servidores, agradeço à UFMG a oportunidade, nessa que foi a fase mais importante da minha vida. Creio que o meu exemplo e o de tantos outros filhos das classes mais pobres da nossa sociedade é um contraponto tanto àqueles que acusam a UFMG de ser elitista como àqueles que ainda não entenderam a importância de termos mecanismos de inclusão social, como a reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, afro-brasileiros e indígenas, dando oportunidade aos que mais necessitam.

A Universidade me ensinou muito mais do que aquilo que aprendi nas salas de aula: ensinou-me lições de cidadania. Foi lá que iniciei minha vida política. Desde os primeiros tempos de universidade, participei do Centro Acadêmico Afonso Pena - Caap - e do Diretório Central dos Estudantes - DCE. Foi na UFMG das ruas e das praças que seus alunos participaram da construção do futuro do Brasil. Algumas vezes, com invasões da Reitoria, pescando alguns peixinhos no lago da Reitoria, mas sempre com o espírito da transformação e de querer mudar o mundo. Sem dúvida alguma, ajudamos muito a mudar este mundo.

Minha geração pintou a cara e ajudou a derrubar um Presidente neoliberal. Estávamos imbuídos dos mesmos ideais de liberdade de gerações anteriores que enfrentaram a ditadura militar. Durante os anos de chumbo da ditadura, não foram só os estudantes que saíram às ruas em defesa da liberdade. Com o mesmo espírito jovial e rebelde, até Reitores sofreram com o regime do terror, mas mostraram que corria também nas suas veias o sangue libertário dos inconfidentes.

Havia lutadores, como o nosso querido ex-Reitor Aluísio Pimenta, que se tornou um dos pilares da resistência universitária contra a ditadura, recusando-se, até as últimas conseqüências, a entregar aos militares os estudantes, professores e funcionários considerados subversivos. Aluísio Pimenta foi punido com a aposentadoria compulsória, com base no AI-5, assim como seus sucessores, que ousaram mostrar a mesma altivez e não se curvaram diante das baionetas.

Outros, que assim como eu participaram do movimento estudantil, doaram suas vidas pela democracia do nosso país e hoje são mártires homenageados no câmpus da Universidade. Refiro-me aos lutadores-assassinados pela ditadura militar - José Carlos da Matta Machado e Gildo Macedo Lacerda e àqueles que, orgulhosamente, pertenceram ao meu partido, o PCdoB: João Batista Drumond, Walkiria e Idalísio Aranha.

A história da UFMG é a história de uma rebeldia. Rebeldia que está encarnada na alma dos mineiros e que norteou o espírito de progresso de seus fundadores, mas já alimentava o sonho dos arquitetos do pensamento libertário que mora entre as nossas montanhas. É sabido que o projeto original de criação de uma universidade das Minas Gerais vem desde a Inconfidência Mineira, ainda no séc. XVIII. Os inconfidentes tinham em seus planos a convicção de fundar uma instituição na antiga Vila Rica.

Passados mais de dois séculos dos sonhos dos inconfidentes e 80 anos da ousadia de Antônio Carlos e Mendes Pimentel, prevalece muito atual na vida da UFMG seu lema "Infunde vida nova". A UFMG, hoje, esbanja modernidade e anuncia em cada iniciativa a construção de uma vida nova, mas mantendo-se extremamente fiel às suas aspirações iniciais.

A UFMG, nesses anos, construiu uma ligação profunda com a vida do povo mineiro. Aliás, antes mesmo de se constituir, quando ainda havia as faculdades isoladas, já mostrava sua ligação com a cidade. Através do trabalho dos profissionais e alunos da UFMG, são atendidas cerca de 400 mil pessoas, sendo um dos pilares do SUS na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A cidade, que já contava com a excelência do atendimento do Hospital das Clínicas, agora conta também com o Hospital Universitário Risoleta Tolentino Neves, que já opera com 205 leitos e realiza 400 cirurgias por mês.

Pesquisas de ponta são desenvolvidas na Universidade, como o primeiro centro de pesquisa sobre o genoma humano da América Latina, uma das referências mundiais no assunto. Projetos como o do computador popular, idealizado pelo Departamento de Ciência da Computação, e o BHTEC, o Parque Tecnológico de Belo Horizonte, devem revolucionar a economia mineira, colocando nossa Capital na vanguarda tecnológica do País. Essas pesquisas de relevância internacional têm colocado o Brasil num novo patamar de desenvolvimento científico.

Podemos citar ainda pesquisas e ações de relevância social, como os projetos que ajudam no combate ao analfabetismo, as ações afirmativas para inserção de negros e índios na universidade, o mapeamento da violência em Belo Horizonte e a criação do programa Fica Vivo. A Universidade desenvolve também valiosos projetos de extensão, como no programa Pólo de Integração da UFMG no Vale do Jequitinhonha e no Projeto Manuelzão na bacia do Rio das Velhas. Enquanto universidade pública, a UFMG cumpre seu dever, promovendo inclusão e desenvolvimento nacional.

Percorrendo o mesmo caminho trilhado pelos inconfidentes, aqueles que constroem o cotidiano da UFMG participam da vida nova que passou a ter o nosso país nos últimos anos. O crescimento recente da nossa universidade tem a ver com a retomada de um projeto de desenvolvimento do País, baseado na produção de uma ciência nacional.

Acreditar na universidade pública brasileira é acreditar em um projeto de País soberano e desenvolvido. O Brasil novamente volta a perseguir esse sonho depois de ser conduzido por décadas por uma elite que não acredita e não investe na produção de uma ciência por nosso povo, através de nossas instituições.

Depois de anos de sucateamento, o ensino superior público no País cresce com a abertura de novas instituições federais de ensino. Nos próximos cinco anos, deve ocorrer um crescimento de 20% a 35% de vagas nas universidades públicas.

Para concretizar esse processo de democratização do acesso, essas instituições necessitam de investimentos básicos do poder público mineiro, como a redução do custo da energia elétrica para atender especialmente aqueles que dependem do ensino noturno.

Redução de tarifas públicas como de telefonia, apoio para informatização do câmpus e regularização dos repasses dos recursos constitucionais destinados à Fapemig.

Como líder estudantil formado na UFMG, acostumado a fazer reivindicações, aproveito a oportunidade para clamar aos meus colegas que participem dessa luta. Para avançar em tais necessidades, é urgente a contribuição dos poderes estaduais, pois a UFMG contribui decisivamente para o desenvolvimento do nosso Estado, seja no ensino, seja nas pesquisas, seja por meio dos trabalhos de extensão.

Hoje, nesta Casa, que leva o nome de Palácio da Inconfidência, comemoramos os 80 anos da universidade idealizada pelos inconfidentes, para assim renovar nossa crença na construção de uma potência chamada Brasil. País livre e soberano, que se constrói com seus homens, mulheres e suas instituições.

Que a UFMG continue neste caminho de construção de uma grande Nação. Que venha infundir vida nova e completar o legado inconfidente que imortalizou o sentimento de Tiradentes de que "se todos quisermos, podemos fazer do Brasil uma grande Nação". Isso depende primordialmente do desenvolvimento científico que será conquistado, pois, como nos ensinou o bioquímico francês Louis Pasteur, "a ciência não tem pátria, mas o cientista tem".

Parabéns a todos que ajudaram e ajudam a construir nossa querida UFMG.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante a Sra. Presidente, Deputada Elisa Costa, representando o Presidente em exercício da Assembléia Legislativa, Deputado Doutor Viana, fará a entrega ao Prof. Ronaldo Tadêu Pena, Magnífico Reitor da UFMG, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: "Aberta a mudanças e comprometida com a missão formadora e educativa de seus alunos, a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - vem cumprindo com excelência seu papel de abrigar as mais diversas esferas do saber, promovendo a interação entre elas, além de divulgar todo o conhecimento por ela produzido. Por tudo isso, a Assembléia de Minas presta a sua homenagem a essa grande instituição de ensino superior, já reconhecida como uma das melhores do País, neste ano em que celebra seus 80 anos de existência."

A Sra. Presidente - Convidamos os Deputados André Quintão e Carlin Moura, a Deputada Federal Jô Moraes e a Vice-Reitora Profa. Heloísa Starling a nos acompanharem na entrega da placa.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Reitor Ronaldo Tadêu Pena

Exma. Sra. Deputada Elisa Costa, neste ato representando o Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Doutor Viana; Exmo. Sr. Prof. Aluísio Pimenta, ex-Reitor da UFMG, representando neste ato o Governador em exercício, Deputado Alberto Pinto Coelho; Exmo. Sr. Cel. Evandro Bartholomei Vidal, representando neste ato o Comandante da 4ª Região Militar, Gen. João Roberto de Oliveira; prezado amigo Vereador Paulo Lamac, representando o Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Totó Teixeira; Exmo. Sr. Deputado André Quintão, ex-aluno da UFMG, co-autor do requerimento que deu origem a esta solenidade; Exmo. Sr. Deputado Carlin Moura, ex-aluno da UFMG, co-autor do requerimento que deu origem a esta solenidade; prezada Deputada Federal Jô Moraes, Deputados presentes, Vereadores, Reitor Tomaz, Reitor Cid, colegas da UFMG, alunos, prezados membros do coral da nossa escola de música, senhoras e senhores.

A homenagem desta Casa aos 80 anos da UFMG é para nós particularmente significativa. Aqui estamos numa homenagem pública, nós que somos também uma instituição pública, uma universidade pública, integrante do sistema federal de ensino superior. Estamos, assim, do mesmo lado, o lado dos que defendem instituições sólidas, respeitáveis e zelosas do cuidado com o bem comum e comprometidas, de forma inadiável, com a construção de um País mais justo, mais igualitário e, por que não acrescentar, mais feliz. Na medida em que somos uma instância pública, temos o dever de cuidar do que, por direito, a todos diz respeito. A isso devemos servir.

Atribui-se a Freud a afirmação de que existem três profissões impossíveis, a que ele próprio exercia e as que nós, políticos e educadores, exercemos. Vamo-nos voltar sobre as nossas próprias. O que há de singular com nossas profissões, o que as torna, no dizer de Freud, impossíveis? Não são profissões como as demais, claramente definidas e com tarefas que não suscitam maiores dúvidas? A que tarefas nos dedicamos? A que tarefas se dedicam as instituições a que pertencemos?

A oficina que compartilhamos, Srs. Deputados, Srs. Vereadores, o território que dividimos é o que a condição humana tem de mais íntimo: nós nos ocupamos da vida dos homens e mulheres, da vida humana. Políticos e educadores pertencem à "polis", à vida na cidade, vida que, como os gregos continuam a nos ensinar, é a vida humana por excelência. A cidade - e esta é sua primeira lição - nos ensina que somos iguais, que temos os mesmos direitos, que temos os mesmos deveres, nós que temos as mesmas dores, as mesmas alegrias. A cidade nos ensina também - e esta é a sua segunda lição - que somos nós os nossos próprios educadores, somos os que formam e os que são formados. Será esse o nosso ofício comum: na política e na educação, construirmos a nós mesmos. Esta é a nossa obra tão impossível, tão sedutora e sempre inacabada.

Se nos esquecermos da cidade, nada teremos a ganhar. Pelo contrário, nos perdemos quando insistimos em nos refugiar nas ilhas que afastam e inviabilizam a convivência. Ilhas, conforme lembra Carlos Drummond de Andrade, perdem os homens. Perdemos tudo quando desistimos da vida em comum, quando a esperança, mesmo que irrazoável, cede lugar ao conforto dos conformismos.

É público o espaço em que trabalhamos. São públicos os valores que defendemos, como são igualmente públicas as metas que almejamos. A luta pela justiça e a busca do conhecimento, fins que nos concernem, são públicos, o que quer dizer que, pertencendo a todos, não pertencem a ninguém em particular.

Ao se referir à educação e à política como profissões impossíveis, talvez Freud tivesse em mente a imensidão da tarefa e a escassez das forças de que dispomos. Estamos permanentemente ameaçados, ora pelo desânimo, que nos leva a desacreditar da condição humana, ora pela voracidade do interesse pessoal, que nos leva a superpor interesses privados ao bem público. Diante desse quadro, compreendemos porque tantos de nós, mas não todos nós, insistimos em tomar a esperança por ingenuidade.

Mas ainda assim devemos insistir. Talvez nossas profissões pareçam impossíveis, porque são intermináveis, porque devem recomeçar a cada momento, diante de cada homem, diante de cada mulher. Com cada um de nós, a tarefa política estará sempre recomeçando, assim como estará recomeçando a tarefa da educação. Ao longo desses 80 anos, temos recomeçado sempre, certos de que não seremos uma grande universidade enquanto o País não for a Pátria de todos. Mas estamos igualmente certos de que não seremos um grande país enquanto permaneceremos tão perversamente distraídos dos nossos deveres para com a educação.

Ao acolher a UFMG, queremos crer que esta Casa homenageia um ideal que, ao longo dos 80 anos, tem marcado a história de nossa instituição, a busca corajosa e simultânea da excelência acadêmica, da relevância social e da constante inovação. É essa a razão por que a homenagem tanto nos toca. Que possamos aqui recordar as palavras pronunciadas, no longínquo ano de 1927, pelo nosso primeiro Reitor, o Prof. Francisco Mendes Pimentel. Na aula inaugural do primeiro ano letivo da UFMG, antevidos quais seriam os nossos caminhos, o Reitor Mendes Pimentel lembrava que, além da sua atuação mais estritamente acadêmica, a universidade deve refletir as características do povo que a mantém e acudir às necessidades peculiares do meio em que trabalha. Esta continua sendo a nossa crença, este continua a ser o nosso horizonte maior. E é de Hannah Arendt que nos socorremos para lembrar, enfim, que a educação, e a política, eu acrescento, são os pontos em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele e, com tal gesto, salvá-lo da ruína que seria inevitável não fosse a renovação e a vinda dos novos e dos jovens.

Ao longo dos 80 anos ora completados, não tem sido outro o compromisso da UFMG. Estejam certos, Sra. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores, de que a UFMG, honrando sua história, dirige-se ao futuro com a firme disposição de amar o mundo e de se responsabilizar por ele, realizando a renovação por meio da pesquisa qualificada e, como quer Hannah Arendt, abrindo caminhos para a vinda dos novos e dos jovens, por meio da educação pública de qualidade. Muito obrigado.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional da UFMG.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Coro de Câmara da Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG -, que, sob a regência de Marcos Antônio Santos, apresentará as músicas "Sing we and Chant it", de Thomas Morley, e "Duas Lendas Ameríndias", de Heitor Villa-Lobos.

- Procede-se à apresentação musical.

Exmo. Sr. Assessor Especial do Governador do Estado de Minas Gerais, Reitor da UFMG na gestão 1964-1967, Prof. Aluísio Pimenta, neste ato representando o Governador em exercício, Deputado Alberto Pinto Coelho; Magnífico Reitor da UFMG, Prof. Ronaldo Tadêu Pena; Exmo. Sr. Cel. Evandro Bartholomei Vidal, representando o Comandante da 4ª Região Militar, Gal. João Roberto de Oliveira; Exma. Sra. Deputada Federal Jô Moraes, amiga; Exmo. Sr. Deputado Federal Virgílio Guimarães, também companheiro amigo; Vereador Paulo Lamac, representando o Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Totó Teixeira; Exmo. Sr. Deputado André Quintão, companheiro amigo, co-autor do requerimento que deu origem a esta solenidade; e Exmo. Sr. Deputado Carlin Moura, também co-autor do requerimento que deu origem a esta solenidade.

Como representante da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, inicio este pronunciamento afirmando que, ainda como instituição estadual, a atual UFMG foi criada em 1927, durante o governo Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, reunindo as já existentes Faculdades de Direito, de Medicina, de Odontologia e Farmácia e a Escola de Engenharia. Seus princípios básicos eram o desenvolvimento do ensino, o empenho no progresso regional e o aprimoramento da cultura. Era também um velho sonho dos inconfidentes, que, em seu programa de implantar a República na então Colônia portuguesa, tinham em mente a criação de uma universidade em território mineiro. O lema latino adotado pela então Universidade de Minas Gerais, atual UFMG, "incipit vita nova", conclama ao constante início de uma vida nova.

Pois a história de nossa universidade tem sido uma permanente capacidade de inovação, recriando-se a cada ano para desempenhar seu papel primordial de instituição formadora e educadora de profissionais de todas as áreas. Hoje a UFMG, abrigando os mais diversos saberes e com grupos de pesquisas nos mais diversos departamentos universitários, é altamente relevante não apenas pelo progresso científico que produz como também pelas respostas que traz às exigências sociais, econômicas e culturais do País. Sua função social é especialmente reconhecida não só pelos frutos de seus novos campos de pesquisa como por sua expansão para o interior do Estado. São iniciativas de monta a expansão do câmpus regional de Montes Claros, assim como a gestão do Pronto-Socorro de Venda Nova, agora chamado Hospital Universitário Risoleta Tolentino Alves. O parque tecnológico de Belo Horizonte, esta grande aposta no futuro, conta com a atuação da UFMG no processo de atração de empresas de base tecnológica para a Capital mineira.

Assim, a missão social junta-se à excelência universitária. Em apenas dez anos, sua produção científica cresceu, segundo a Capes, a uma razão de mais de 250%, superando no ano passado mais de mil artigos publicados. Este crescimento foi o maior entre todas as universidades brasileiras. Pertencem ao seu quadro acadêmico dois dos melhores cientistas do País, ganhadores do troféu Scopus 2007, graças ao seu reconhecimento pelas melhores revistas internacionais da área: Mauro Martins Teixeira e Ricardo Tostes Gazzinelli. São jovens pesquisadores que honram a tradição de Mendes Pimentel, Lúcio dos Santos, Orlando de Carvalho, Arthur Versiani Velloso, Hílton Rocha e Wilson Beraldo, entre inúmeros outros intelectuais de destaque nas mais diversas áreas, grandes mestres que partilharam seu notável saber com as gerações mais novas.

Ao mesmo tempo em que mantém o Hospital das Clínicas, tão necessário para a população mineira, a UFMG vem conseguindo registrar patentes internacionais, criando vacinas, exportando "software" e tornando-se uma referência nacional entre as universidades brasileiras.

Entre os mais recentes projetos desenvolvidos em suas unidades, destacam-se o carro híbrido, com motor elétrico e à combustão, a implantação com o governo estadual de usinas de biodiesel, a criação do primeiro músculo artificial do Brasil e a tecnologia que impede a reprodução do mosquito causador da dengue. Criando um curso de mandarim, visando às novas trocas culturais e econômicas, ou aperfeiçoando a qualidade da cachaça, a UFMG também financia intercâmbio internacional para alunos carentes e mobiliza crianças para a preservação da Pampulha.

A futura Praça da Ciência, no circuito cultural da Praça da Liberdade, marcará a parceria da UFMG com o governo do Estado e a iniciativa privada, oferecendo ciência e cultura para toda a população e para os turistas e visitantes.

Ao longo destes 80 anos, a UFMG, tendo à sua frente nesta comemoração o Reitor Ronaldo Tadêu Pena e como Vice-Reitora a Profa. Heloísa Starling, construiu uma memória extremamente fiel aos seus objetivos iniciais. Pesquisa, ensino e inovação sempre combinaram com ousadia e uma profunda interação com toda a comunidade.

Minas Gerais sente, portanto, um profundo e justo orgulho de sua mais tradicional instituição acadêmica. Muito obrigada.

Encerramento

A Sra. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 30, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 30/10/2007.). Levanta-se a reunião.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 5/11/2007, destinada à comemoração dos 80 anos de fundação da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

Palácio da Inconfidência, 1º de novembro de 2007.

Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 418/2007

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Djalma Diniz, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Fundação Odilon Rezende Andrade, com sede no Município de Três Corações.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 418/2007 pretende declarar de utilidade pública a Fundação Odilon Rezende Andrade, com sede no Município de Três Corações, que possui como finalidade precípua estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos nas áreas da divulgação, da ciência e da cultura.

Dessa forma, mantém atividades e programas culturais e educativos através de um sistema de integração com meios de comunicação social e comunitária; imprime revistas, livros e jornais para a divulgação de seus projetos; patrocina eventos culturais, como exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, música e circenses; criou e mantém um centro esportivo; administra museus, bibliotecas e casas de cultura.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 418/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2007.

Juninho Araújo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.591/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Centro de Assistência Social Ebenézer, com sede no Município de Betim.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.591/2007 pretende declarar de utilidade pública o Centro de Assistência Social Ebenézer, com sede no Município de Betim, que possui como finalidade primordial a melhoria da qualidade de vida dos moradores locais, especialmente os mais carentes.

Para alcançar suas metas, implementa ações nas áreas da educação, da cultura, do esporte e do lazer; oferece cursos profissionalizantes; orienta sobre a preservação do meio ambiente; defende os direitos da criança, do adolescente e do idoso; possibilita a inserção dos seus beneficiados no mercado de trabalho; desenvolve serviços de assistência social; celebra convênios com instituições públicas e privadas com a finalidade de obter melhorias para a comunidade.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.591/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2007.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.634/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Organizados de Natércia, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.634/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Organizados de Natércia, que possui como finalidade primordial defender os direitos e as demandas da comunidade local.

Na consecução de suas metas, desenvolve atividades nas áreas da educação, da cultura, do esporte e do lazer; oferece proteção à saúde da família; orienta sobre a preservação do meio ambiente; fomenta o crescimento da economia; atua na promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.634/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2007.

Walter Tosta, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.397/2007

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, a proposição em epígrafe "dá nova redação ao inciso V do art. 2º da Lei nº 13.449, de 10/1/2000, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Pró-Confins – e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 14/7/2007, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Municipais e Regionalização para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe a esta Comissão, agora, opinar sobre o mérito da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, "a", do mencionado Regimento.

Fundamentação

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Pró-Confins –, instituído na Lei nº 13.449, de 2000, tem por objetivo consolidar o Estado como pólo de desenvolvimento e de negócios relacionados com o comércio exterior, mediante o aproveitamento da infra-estrutura do citado aeroporto.

A oportunidade para debater e deliberar sobre a matéria é indiscutível, porque um conjunto de fatores impulsionaram o desenvolvimento dos Municípios que ocupam o norte da região metropolitana, notadamente aqueles que têm como eixo a MG-010, tais como a duplicação dessa rodovia, a transferência de vôos tanto do Aeroporto da Pampulha quanto de conexões do Aeroporto de Cumbica para o Aeroporto de Confins; o início das obras para a transferência do Centro Administrativo do Estado para a área onde se localizava o Jockey Clube de Minas Gerais.

A lei que ora se propõe alterar é um parâmetro normativo a ser considerado no planejamento dessa região, em especial na formulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, previsto no inciso IV do art. 46 da Constituição do Estado. Esse Plano deve incorporar as diretrizes fixadas na Lei nº 13.449, de 10 de janeiro de 2000.

Analisando o mapa da Região Metropolitana de Belo Horizonte, verifica-se, contudo, que a lei e o projeto deixam de mencionar um Município vizinho dos demais e que se coloca entre Confins e Belo Horizonte: o de São José da Lapa, localizado a menos de 13 quilômetros da Capital, com mais de quinze mil habitantes, sendo que cerca de nove mil encontram-se na área urbana. Parece-nos adequado incluir tal Município entre os que são expressamente mencionados na norma, em virtude de sua localização no contexto da região a que se refere a lei que se pretende alterar.

Conclusão

Pelas razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.397/2007 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao inciso V do art. 2º da Lei nº 13.449, de 2000, a que se refere o art. 1º do projeto, o Município de São José da Lapa.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2007.

Weliton Prado, Presidente - Wander Borges, relator - Ronaldo Magalhães - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 985/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 985/2007, de autoria do Deputado Vanderlei Miranda, que declara de utilidade pública a Associação de Inserção Social para Ex-Dependentes Químicos Vaso Novo – Aisvan –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º

do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 985/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Inserção Social para Ex-Dependentes Químicos Vaso Novo – Aisvan –, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Inserção Social para Ex-Dependentes Químicos Vaso Novo – Aisvan –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Ademir Lucas, relator - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.277/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.277/2007, de autoria da Deputada Ana Maria Resende, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barreirinho – CDC – na localidade de Barreirinho, com sede no Município de Monte Azul, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.277/2007

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barreirinho – CDC –, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barreirinho – CDC –, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Ademir Lucas, relator - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.457/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.457/2007, de autoria da Deputada Gláucia Brandão, que declara de utilidade pública o Clube da Terceira Idade – Grupo Reviver –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.457/2007

Declara de utilidade pública o Clube da Terceira Idade – Grupo Reviver –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Clube da Terceira Idade – Grupo Reviver –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Ademir Lucas, relator - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.473/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.473/2007, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ouro Fino – Aciaof –, com sede no Município de Ouro Fino, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.473/2007

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ouro Fino – Aciaof –, com sede no Município de Ouro Fino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ouro Fino – Aciaof –, com sede no Município de Ouro Fino.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2007.

Gilberto Abramo, Presidente - Inácio Franco, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.475/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.475/2007, de autoria da Deputada Elisa Costa, que declara de utilidade pública a Creche Criança Sorriso – CCS –, com sede no Município de Governador Valadares, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.475/2007

Declara de utilidade pública a Creche Criança Sorriso – CCS –, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Criança Sorriso – CCS –, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.485/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.485/2007, de autoria do Deputado Zé Maia, que declara de utilidade pública o Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão, com sede no Município de Canápolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.485/2007

Declara de utilidade pública o Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão, com sede no Município de Canápolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão, com sede no Município de Canápolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.506/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.506/2007, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado de Itatiaia, com sede no Município de Ouro Branco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.506/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado de Itatiaia, com sede no Município de Ouro Branco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado de Itatiaia, com sede no Município de Ouro Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.508/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.508/2007, de autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, que declara de utilidade pública a Associação Tudo em Duas Rodas, com sede no Município de Muzambinho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.508/2007

Declara de utilidade pública a Associação Tudo em Duas Rodas, com sede no Município de Muzambinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Tudo em Duas Rodas, com sede no Município de Muzambinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.528/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.528/2007, de autoria do Deputado Delvito Alves, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Sapezal, com sede no Município de Unaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.528/2007

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Sapezal, com sede no Município de Unai.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Sapezal, com sede no Município de Unai.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.531/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.531/2007, de autoria do Deputado Carlin Moura, que declara de utilidade pública a Associação de Mulheres de Contagem, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.531/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres de Contagem, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres de Contagem, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Ademir Lucas.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 31/10/2007, a seguinte comunicação:

Do Deputado Mauri Torres, notificando o falecimento da Sra. Elza Maria de Assis Moreira Lima, ocorrido no dia 26/10/2007, no Arquipélago de Fernando de Noronha. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Associação dos Exatores do Estado de Minas Gerais - Asseminas - por seus 55 anos de fundação (Requerimento nº 1.238/2007, da Deputada Gláucia Brandão);

de congratulações com o Abrigo Santa Helena de Juiz de Fora por seus 92 anos de fundação (Requerimento nº 1.248/2007, da Deputada Maria Lúcia Mendonça);

de congratulações com a Obra Unida Lar São Vicente de Paulo por seus 27 anos de fundação (Requerimento nº 1.249/2007, da Deputada Maria Lúcia Mendonça);

de congratulações com o Sr. Francisco de Assis Figueiredo, Desembargador do Tribunal de Justiça, por seus 41 anos de magistratura (Requerimento nº 1.259/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Tribunal de Justiça Militar por seus 70 anos de criação (Requerimento nº 1.261/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de aplauso aos policiais civis e militares que menciona, integrantes do Grupo Integrado de Intervenção Estratégica, de Governador Valadares, solicitando-se ainda ao Chefe da Polícia Civil e ao Comandante da PMMG o registro da manifestação nas respectivas pastas funcionais (Requerimento nº 1.269/2007, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o Sr. Paulo Sérgio Nonaka por sua eleição para a Presidência da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - Abrasel-MG (Requerimento nº 1.279/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com os professores da Superintendência Regional de Ensino de Patrocínio pelo transcurso do Dia do Professor (Requerimento nº 1.282/2007, do Deputado Deiró Marra);

de congratulações com os professores da Superintendência Regional de Ensino de Paracatu pelo transcurso do Dia do Professor (Requerimento nº 1.283/2007, do Deputado Deiró Marra);

de congratulações com os professores da Superintendência Regional de Ensino de Januária pelo transcurso do Dia do Professor (Requerimento nº 1.284/2007, do Deputado Deiró Marra);

de congratulações com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral de Belo Horizonte e Base Territorial - STIFT - pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 1.286/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de apoio ao Projeto de Lei Federal nº 1.057/2007, do Deputado Federal Henrique Afonso, que dispõe sobre a garantia dos direitos fundamentais das crianças indígenas (Requerimento nº 1.289/2007, do Deputado Vanderlei Miranda e outros);

de repúdio à atitude da Sra. Cristiane Lima, Delegada de Polícia e Assessora na Secretaria de Defesa Social, por seu tratamento ríspido e desrespeitoso contra Deputados desta Casa, no dia 23/8/2007, no Município de Ponte Nova, bem como por criar obstáculos para o trabalho de fiscalização desenvolvido pelo Poder Legislativo, por meio da Comissão de Direitos Humanos (Requerimento nº 1.342/2007, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais civis que menciona pela participação em operação, realizada em 16/10/2007, que levou à prisão do Sarg. PM Nilton José da Silva Ribeiro e de mais quatro pessoas, por tráfico de drogas (Requerimento nº 1.366/2007, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais militares que menciona pela participação em operação, realizada em 14/10/2007, que levou à prisão de Roberto Junio Bertoldo (Requerimento nº 1.367/2007, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais militares que menciona pela participação em operação, realizada em 15/10/2007, que levou à prisão de Antônio Marcos Martins de Jesus, por tráfico de drogas (Requerimento nº 1.368/2007, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais militares que menciona pela participação em operação, realizada em 15/10/2007, que levou à prisão de quatro homens e à apreensão de uma menor, acusados de integrar quadrilha de roubo de cargas e tráfico de drogas no Bairro Tupi (Requerimento nº 1.369/2007, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso ao jornalista Thiago Herdy pela matéria "Delinquentes - Acima da Lei", veiculada no "Estado de Minas" de 14/10/2007 (Requerimento nº 1.370/2007, da Comissão de Segurança Pública).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 30/10/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Almir Paraca

exonerando Astolfo Moreira da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Marcos Josealdo Lemos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

exonerando, a partir de 1º/11/07, Sérgio Rodrigo Araújo Andrade do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

exonerando, a partir de 1º/11/07, Thiago Bukzem Rodrigues do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Padre João

exonerando, a partir de 5/11/07, Nísio Miguel Tôrres de Miranda do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo:

exonerando, a partir de 5/11/07, Arlete Rita Nogueira do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, e da Resolução nº 5.203, de 19/3/02,

assinou o seguinte ato:

nomeando Arlete Rita Nogueira para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Presidência.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Control Elevadores Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 equipamentos de transporte vertical marca Montele e adequação da cabina do elevador privativo marca Montele. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 33903900 e 33903000. Licitação: Concorrência nº 5/2006.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Control Elevadores Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataforma para portadores de necessidades especiais, da marca Vimec. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 33903900 e 33903000. Licitação: Concorrência nº 5/2006.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Serviços e Instalações Alves Ltda. Objeto: manutenções preventiva e corretiva em equipamentos gráficos. Vigência: 270 dias a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 339039. Licitação: Tomada de Preços nº 2/2007.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Gesmaq Comércio e Serviços Ltda. Objeto: manutenções preventiva e corretiva em equipamentos gráficos. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 339039. Licitação: Pregão Presencial nº 33/2007.

TERMO DE AFETAÇÃO

Cedente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Cessionária: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio-EJA-PAJ. Objeto: 1 microcomputador marca Zenith.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Escola Luminarense de Música. Objeto: doação de bem móvel inservível. Licitação: dispensa.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Capitólio. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 24 meses a partir de 16/4/2007. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.